



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016/SMS/HO  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS AO PROCESSO SELETIVO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER  
TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.**

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da REDE DE ATENÇÃO BÁSICA e ASSISTÊNCIA INTEGRAL EM SAÚDE do município de Herval d'Oeste;

**CONSIDERANDO** que os serviços de saúde são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo;

**CONSIDERANDO** o déficit no quadro de pessoal, bem como a ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

**CONSIDERANDO** que os serviços de saúde serão prejudicados com a ausência de profissionais atuantes nestes cargos;

O Prefeito do Município de HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde do município, e tendo por base as Leis Municipais nº 280/2011, 281/2001 e 309/2013 torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo de Provas para contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

peçoal faltante na REDE DE ATENÇÃO BÁSICA/ Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, que se regerá pelas normas fixadas neste edital e disposições da legislação vigente.

## I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro, Herval d'Oeste (SC), telefone (49) 3554-2429.
- 1.2 . O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com o previsto no anexo I.
- 1.3 . A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

## II. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste – SC, na Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro, na cidade de Herval d'Oeste, SC, no período de 11/02/2016 a 18/02/2016, no horário das 08h00min às 11h30min horas, das 13h30min às 16h00min horas.
- 2.2. O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 2.3. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.4. A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5. A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, ocasião em que o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

2.5.1- Ter nacionalidade brasileira;

2.5.2- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.5.3 - Ser portador de CPF válido;

2.5.4 - Cópia autenticada do diploma de graduação na área de atuação e registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional;

2.5.5 - Gozar de boa saúde;

2.5.6 - Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.5.7 - Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.5.8 - Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas descritas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo.

2.6. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade (diploma de graduação na área de atuação e registro no Conselho ou órgão Fiscalizador do exercício profissional), requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, deverão ser apresentados e comprovados no momento da inscrição.

2.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em conseqüência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.10. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

### **III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.2. Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3. Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

provas.

3.4. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, no prazo previsto no item 2.1, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as inscrições.

a) Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

b) O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Herval d'Oeste, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.7. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.9 A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será deferida pela Comissão Especial para o Processo Seletivo devendo obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografada ou digitada em duas vias devidamente assinadas com a argumentação da solicitação.

3.10. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.11. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no anexo III deste Edital, e estarão disponíveis no mural público da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste/SC.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.3. O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada, o mesmo não poderá prestar provas.



## **V. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e a contratação obedecerá ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Herval d'Oeste e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

## **VI. DAS PROVAS**

6.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3. A prova será realizada no dia 28/02/2016 no Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe, sito à Rua Senador Euzébio, nº 240 – Bairro Centro – Herval d'Oeste – SC, tendo início às 9h00min e término às 12h00min (prazo de duração de três horas), sendo que o fechamento dos portões ocorrerá às 9h00min, recomendando-se que o candidato esteja no local das provas até às 08h30min munido de documento de identidade.

## **VII. DA PROVA OBJETIVA**

7.1 A prova será objetiva e constará de 25 (vinte e cinco) questões, sendo 07



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(sete) de Conhecimentos Gerais e 18 (dezoito) de Conhecimentos Específicos, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 (uma) deve ser assinalada.

7.2. A prova objetiva inclui questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de três (03) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.3. A pontuação de cada questão será de 0,4 pontos.

7.4. Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar





MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9. Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.11. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 30 (trinta) minutos de seu início.

7.13. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

7.15. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

7.16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.17. A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

expressas com 1 (uma) decimal, sem arredondamento.

7.18. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

7.19. O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado a partir das 13 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no mural público da Prefeitura Municipal.

### **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

8.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) a idade, dando-se preferência para o candidato mais velho;
- c) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);
- d) se mesmo assim persistir o empate, o critério adotado será o sorteio público.

Parágrafo único: Os candidatos a que se refere a alínea “c” do subitem 8.2 serão convocados, cinco dias após o resultado final do concurso, para entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado. Para fins de comprovação da função citada, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.3. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no anexo III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação a critério da Administração



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pública Municipal.

8.4. A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas detalhadas de acordo com a modalidade de prova.

8.4.1. Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas poderão enviar solicitação à comissão especial, por escrito, digitado ou datilografado.

8.4.2 A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF e data de nascimento do candidato interessado.

## **IX. DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo (anexos IV, V e VI), que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do anexo III;

- a) homologação das inscrições;
- b) publicação do gabarito provisório da prova objetiva;
- c) divulgação da nota da prova objetiva;
- d) divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

9.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do Processo Seletivo a apreciação.

9.4. O candidato que desejar obter o teor das provas após a realização do Processo Seletivo, poderá fazê-lo através de contato com a Comissão Especial.

9.4.1. A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF e data de nascimento do candidato interessado.

9.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

9.9. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.10. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e no órgão de publicação oficial do Município de Herval d'Oeste.

## **XI. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Diploma de conclusão de curso conforme habilitação mínima exigida no anexo I deste Edital;
- d) Registro no respectivo Conselho Profissional regulamentador da profissão, caso seja exigido como habilitação mínima constante no anexo I deste Edital;
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental;
- h) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação.

11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

## **XII. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

12.1. Delega-se competência à Comissão Especial do Processo Seletivo para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

## **XIII. DO FORO JUDICIAL**

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Herval d'Oeste.

## **XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas previsto em lei.

14.3. O candidato classificado no Processo Seletivo, que não quiser ser contratado ou não entregar os documentos exigidos quando convocado, poderá requerer, de forma expressa, sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

14.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.5. Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.





MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Herval d'Oeste.

Herval d' Oeste, 11 de fevereiro de 2016.

**NELSON GUINDANI**

**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**

**DAS VAGAS E HABILITAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ENFERMEIRO	01	40 horas	R\$ 3.493,44	Ensino Superior Específico completo, com registro no órgão fiscalizador da Profissão
FISIOTERAPEUTA	01	30 horas	R\$ 3.493,44	Ensino Superior Específico completo, com registro no órgão fiscalizador da Profissão



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - (Descrição resumida/A descrição completa consta da legislação municipal):**

**01 - ENFERMEIRO**

Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado; Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade. Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; Elaborar informes técnicos para divulgação; Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.

**02 – FISIOTERAPEUTA**

Realizar consulta e/ou atendimento individual; promover atendimento de fisioterapia em patologia neurológica, processos diatróficos, paralisia cerebral e retardo do desenvolvimento motor; realizar atendimento de fisioterapia em patologias vasculares periférica como disfunções decorrentes de distúrbios circulatórios artereo-venoso e linfáticos; realizar atendimento de fisioterapia em patologias respiratórias como assistência em pré e pós operatório com uso ou não de equipamento,



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

reeducação ventilatória em doenças pulmonares; realizar atendimento de fisioterapia em patologia traumáticas e ortopédicas; realizar atendimento de fisioterapia em patologias reumáticas como disfunções decorrentes de alterações de ordem reumática degenerativa ou inflamatória de membros ou coluna vertebral; participar de grupo de trabalhos médicos que orientem a população; realizar outras tarefas atinentes a função.



## ANEXO II

### 1. CARGO: ENFERMEIRO

- a) Conhecimentos gerais** - História do Brasil: Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Espaço industrial brasileiro; migrações populacionais e urbanização no Brasil; Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Aspectos históricos e geográficos do Estado de Santa Catarina e do município de Herval d'Oeste; Aspectos econômicos do Estado de Santa Catarina e do município de Herval d'Oeste; Atualidades relativas ao País, ao Estado e ao Município de Herval d'Oeste.
- b) Conhecimentos específicos** - O Processo de enfermagem: avaliação; diagnóstico de enfermagem; planejamento; implementação; análise final; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Assistência de Enfermagem Perioperatória: Assistência de enfermagem no período pré-operatório; Assistência de enfermagem no período pós-operatório; Cuidados com o paciente portador de patologias das vias respiratórias; Infecção das vias aéreas superiores; pneumonia; DPOC. Assistência a pacientes com distúrbios cardíacos: angina do peito; infarto do miocárdio; pericardite. Cuidados à mulheres e homens com distúrbios do sistema reprodutor: infecções do sistema reprodutor feminino; pacientes submetidos à prostatectomia. Enfermagem em emergência: Controle do choque hipovolêmico; envenenamento; ferimentos; emergências de temperatura; medidas de ressuscitação em emergência; prioridades e princípios do tratamento de emergência; controle de hemorragia; abuso de substâncias químicas. Cuidados de enfermagem em pacientes com distúrbio urinário e renal: manutenção da drenagem urinária adequada; retenção urinária; cálculo renal; infecção das vias urinárias baixas. Assistência de enfermagem ao paciente que sente dor. Assistência de enfermagem ao paciente com problemas digestivos e gastrintestinais. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIHBiossegurança nos serviços de saúde hospitalares: métodos de desinfecção e esterilização de materiais; cuidados aos profissionais de saúde acidentados com material biológico. Serviço de Controle de Infecção Hospitalar: Procedi - mentos para Lavagem básica das mãos; Atividades de Capacitação em Serviço; Atividades de Vigilância; Atividades de Controle ou Interferência.

**2. CARGO: FISIOTERAPEUTA**

- a) Conhecimentos gerais** - História do Brasil: Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Espaço industrial brasileiro; migrações populacionais e urbanização no Brasil; Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Aspectos históricos e geográficos do Estado de Santa Catarina e do município de Herval d'Oeste; Aspectos econômicos do Estado de Santa Catarina e do município de Herval d'Oeste; Atualidades relativas ao País, ao Estado e ao Município de Herval d'Oeste.
- b) Conhecimentos específicos** - Implantação do SUS – Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90. Artigos 196 a 200 da Constituição Brasileira/88. Portaria 2488/2011 – Política Nacional de Atenção Básica. Legislação em Fisioterapia. NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família; PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade. Acolhimento. Fisioterapia: conceito, recursos e objetivos. Reabilitação: conceito, objetivos técnicos e sociais. Trabalho Interdisciplinar em Saúde, Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. Fisioterapia em: Traumatologia e Ortopedia, Neurologia, Pneumologia, Reumatologia, Queimados, Cardiologia e Angiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Geriatria e em UTI Adulto e Infantil.



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

(sujeito a alterações)

1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 11/02/2016.
2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 11/02/2016 a 18/02/2016.
4. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 19/02/2016.
5. RECURSO QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 22/02/2016.
6. HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES: 22/02/2016 (a partir das 17h00min).
7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 28/02/2016 – das 09h00min às 12h00min horas.
8. DIVULGAÇÃO DO GABARITO: 29/02/2016 – 13h00min horas (Mural Público)
9. PRAZO PARA RECURSO QUANTO ÀS QUESTÕES DA PROVA: 01/03/2016.
10. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO: 02/03/2016.
11. PRAZO PARA RECURSOS QUANTO AO RESULTADO: 04 /03/2016.
12. HOMOLOGAÇÃO FINAL: 07/03/2016.



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV**

**MODELO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO N. 001/2016/SMS/HO  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC**

*Recurso em Face do Indeferimento de Inscrição*

**Nome do Candidato:**

**Cargo:**

**Inscrição n.:**

**Razões que fundamentam e justificam o recurso:**

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) recorrente**





MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO V**

**MODELO DE RECURSO EM FACE DA PROVA OBJETIVA**

**PROCESSO SELETIVO N. 001/2016/SMS/HO  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC**

*Recurso em Face de Questões da Prova Objetiva*

**Nome do Candidato:**

**Cargo:**

**Inscrição n.:**

**Área/Disciplina:**

**N. DA QUESTÃO \_\_\_\_\_**

**Razões que fundamentam e justificam o recurso:**

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) recorrente**



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO EM FACE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA OU CLASSIFICAÇÃO FINAL  
PRELIMINAR OFICIAL

PROCESSO SELETIVO N. 001/2016/SMS/HO  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC

*Recursos relativos às pontuações da Classificação da Prova Objetiva e Classificação Final Preliminar Oficial*

( ) Prova Objetiva

( ) Da Classificação

Nome do Candidato:

Cargo:

Inscrição n.:

Razões que fundamentam e justificam o recurso:

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) recorrente